



**LEI Nº 2.421 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 11.512,69 (Onze mil, quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.451.0036.1.164.000</b>	Construção de Ponte – Santa Rita		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	11.512,69
<b>TOTAL</b>			<b>11.512,69</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 11.512,69 (Onze mil, quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>28.842.0000.0.001.000</b>	Amortização e Encargos de Financiamento		
<b>4.6.90.71.00.00.00</b>	Principal da Dívida Contratual Resgatado (44)	000	11.512,69
<b>TOTAL</b>			<b>11.512,69</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**JOSÉ IVANIR PILATTI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO EM EXERCÍCIO**